



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.551/2011

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Mariana autorizada a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Administração no valor de **R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0001.2.045.319004-Contratação por Tempo

Determinado.....50.000,00

04.122.0001.2.045.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa

Civil.....200.000,00

04.122.0001.2.045.319013-Obrigações Patronais.....14.000,00

Manutenção da Guarda Municipal

06.122.0017.2.084.339030-Material de

Consumo.....20.000,00

06.122.0017.2.084.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica.....145.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
429.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 11 de outubro de 2011.

Terezinha Severino Ramos

Prefeita Municipal